



# DOM

# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XV Nº 4695

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017

## Poder Executivo

**JOÃO FERREIRA NETO**  
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA  
VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Djailto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Sidarta Augusto Cardoso Venda

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

**DAVI PERINI VERMELHO**  
PRESIDENTE

**Amilton Machado Domingues**

1º VICE PRESIDENTE

**Giovani Leite de Abreu**

2º VICE PRESIDENTE

**Carlos Roberto Rodrigues**

1º SECRETÁRIO

**João Dantas de Mello**

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO  
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Administração.....	4
MERITI - PREVI.....	4

**PODER EXECUTIVO**

**ATOS DO PREFEITO**

**P O R T A R I A Nº 5472/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**C R E D E N C I A R**, a funcionária JORGINA HELENA DA SILVA, Matrícula nº 27190, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/ Subsecretaria de Parques e Jardim, para recebimento de numerário, sob-regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme Processo nº 5743/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de maio de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5767/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a contar de 30 de abril de 2017, BRUNA DE CARVALHO AZEVEDO - Matrícula nº 12073, do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5786/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R**, a contar de 01 de maio de 2017, ALFREDO CERQUEIRA - Matrícula nº 1141, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6196/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 24 de maio de 2017, os termos da Portaria nº 5519/2017-SEMAD, que exonerou ANTONIO CARLOS M. DE OLIVEIRA - Matrícula nº 12332, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6197/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 24 de maio de 2017, os termos da Portaria nº 5520/2017-SEMAD, que exonerou COSME ARIA DA SILVA - Matrícula nº 12335, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6198/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 24 de maio de 2017, os termos da Portaria nº 5521/2017-SEMAD, que exonerou FLAVIA SILVA GUIMARAES DE LIMA - Matrícula nº 12331, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6199/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 24 de maio de 2017, os termos da Portaria nº 5522/2017-SEMAD, que exonerou FLAVIA SILVA GUIMARAES DE LIMA - Matrícula nº 12331, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefãx 3755-0416.

**P O R T A R I A Nº 6200/2017-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, a contar de 24 de maio de 2017, os termos da Portaria nº 5523/2017-SEMAD, que exonerou GUARACI JUNIOR DOS SANTOS - Matrícula nº 12330, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trãnsito, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de maio de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 1225/2017  
REQUERENTE.: RENATA AGUIAR LIMA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE:**

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 1376/2017  
REQUERENTE.: SHIRLEI DE AQUINO BARBOSA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE:**

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

**DECISÃO**  
PROCESSO.: 1894/2017  
REQUERENTE.: ISABEL CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE:**

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 2232/2017  
REQUERENTE.: GILMARA HELENA VICENTE  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 2273/2017  
REQUERENTE.: CARMEN SILVIA MARTINS CORREA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 2426/2017  
REQUERENTE.: AURÉA MARIA ROCHA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 2461/2017  
REQUERENTE.: DENIZE COSTA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 3026/2017  
REQUERENTE.: NAIZA DE AZEVEDO COSTA  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO.: 3353/2017  
REQUERENTE.: FERNANDA DANIELLE LIMA BASTOS  
ASSUNTO.: EXONERAÇÃO E OUTROS

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a exoneração do cargo público e a emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 18 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECRETO Nº.6002/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os servidores ANDRESSA CHAVES ENEAS – MAT. 99764 e BRUNO HOLANDA MOURA ALENCAR – MAT. 13.328 como Agentes Municipais de Desenvolvimento do município de São João de Meriti a partir de 01 de junho de 2017.

§ 1º – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de São João de Meriti

do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de São João de Meriti, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art.3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;
- X.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.6004/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017 .

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 2131 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.122.0008.2153 – Pagamento de Pessoal  
3.1.9.0.13.02-01.01 – Contribuição Patronal/RGPS  
fls.1023 R\$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PT: 15.001.10.122.0008.2233 – Manutenção e Funcionamento do Fundo

3.3.9.0.39.04-01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica  
fls.1085 R\$ 8.000,00

4.4.9.0.52.01-01.01 – Equipamentos e Material Permanente  
fls.1094 R\$ 26.000,00

4.4.9.0.52.06-01.01 – Equip. e Mat. Perm. de Uso Hospitalar  
fls.1096 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.6005/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º Inciso II da Lei Municipal nº 2131 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00( quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
P.T.: 07005.1551200912.032 – Controle e Abastecimento da Frota  
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais  
fls.588 R\$ 170.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P.T.: 16001.1236100732.081 – Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental  
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls.1258 R\$ 4.230.000,00

P.T.: 16001.1236100732.093 – Remuneração dos Demais Prof. do Ensino Fundamental  
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal / RPPS  
fls.1273 R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
P.T.: 35002.1751201132.090 – Execução e Manutenção de Saneamento Básico  
33.90.39.07.01.01 – Loc.de Equip.Veic.e/ou Maq. Pesadas  
fls.569 R\$ 170.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P.T.: 16001.1236102392.288 – Manutenção da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental  
44.90.51.02.05.01 – Obras e Instalações  
fls.1371 R\$ 1.500.000,00  
44.90.51.02.15.01 – Obras e Instalações  
fls.1372 R\$ 500.000,00

P.T.: 16001.1236600382.048 – Elevação de Escolaridade e Qualificação Profissional  
31.90.04.00.18.01 – Contratação por Tempo Determinado  
fls.1242 R\$ 120.000,00  
31.90.13.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS  
fls.1243 R\$ 148.000,00  
31.90.13.02.18.01 – Contribuição Patronal / RGPS  
fls.1244 R\$ 98.000,00  
33.90.30.07.18.01 – Gêneros Alimentícios  
fls.1245 R\$ 30.000,00  
33.90.30.99.18.01 – Outros Materiais  
fls.1246 R\$ 50.000,00  
33.90.39.04.18.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls.1247 R\$ 10.000,00  
33.90.48.00.18.01 – Outros Auxílios Finenc.a Pessoa Física  
fls.1248 R\$ 10.000,00

P.T.: 16001.1236100732.042 – Manut.Otimiz.Revitaliz.das Unid. Escolares do Ensino Fund.

33.90.30.22.15.01 – Material de Limpeza  
fls.1762 R\$ 1.200.000,00  
33.90.39.04.15.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica  
fls.1235 R\$ 154.000,00  
33.90.39.43.01.01 – Energia Elétrica  
fls.1236 R\$ 510.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 0351/2017 - SEMAD e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002545/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de combate e controle de vetores (ratos, baratas, cupins, pulgas e pombos) em todas as áreas internas e externas dos prédios das Unidades Escolares da Rede Municipal em atendimento as necessidades as Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti. Data de abertura: 13/07/2017 às 11:00 horas.

Retirada do Edital: Na sala da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sito à Av. Presidente Lincoln, 899 – 2º Andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-200.das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) pino com 100(cem) CDR, Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Raquel Basílio de Oliveira – Pregoeira. São João de Meriti, 28 de junho de 2017.

MERITI - PREVI

PORTARIA-019-PS/2017-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 31 de maio de 2016, a ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BORBA, CPF n.º 157.961.027-70, data de nascimento 11/11/1995, pensão equivalente a 100% da remuneração percebida por seu genitor e ex-servidor da Ativa OSVALDO DE MORAES BORBA, CPF n.º 357.745.257-91, data de nascimento 23/02/1954, falecido em 14/07/2015, que ocupou o cargo de Ajudante de Serviço-I, Nível I/A, matrícula 27442, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art. 40 § 7º, II da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15, da Lei da Lei Federal 10.887/04, C/C Art. 16,I, § 1º, Art. 20, II “a”, Art. 31, I, Art. 32, II, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 e Art. 26, I, C/C Art. 27, II, Art. 35, todos do Decreto Municipal 4304/2009, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 6582/2016, ficando o benefício fixado em R\$ 1.300,20 (um mil, trezentos reais e vinte centavos). (Republicada por incorreção)

São João de Meriti, 06 de junho de 2017.

HELIOMAR SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI



PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO  
DE MERITI

G O V E R N O Q U E C U I D A D A G E N T E